

PROJETO DE LEI Nº 030 /2018

Dispõe sobre a padronização dos pontos de ônibus de transporte coletivo regular gratuito de Eusébio, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º Todos os pontos de parada de ônibus das linhas de transporte coletivo regular gratuito do município de Eusébio, quando implantados ou substituídos, deverão possuir cobertura (abrigo), assento para usuários e proteção transparente nas laterais e na parte traseira.

Art. 2º É obrigatória a instalação de placas de interesse comunitário, pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, nos pontos de ônibus de transporte coletivo regular gratuito, localizados no Município, contendo as seguintes informações:

- I – número do ponto;
- II – nome do logradouro público onde está localizado;
- III – itinerários das linhas de ônibus;
- IV – horários de saída das linhas de ônibus;
- V – número dos telefones para reclamações dos usuários.

§ 1º As placas informativas deverão ser fixadas nas laterais externas dos pontos de ônibus, em espaço apropriado e visível ao público e gravadas com caracteres de fácil leitura e compreensão.

§ 2º A numeração do ponto de ônibus será feita a partir do início da via pública, em ordem crescente e alternada, à direita e à esquerda, conforme a sua localização.

Art. 3º Havendo qualquer alteração de linhas e horários de saída dos ônibus, o órgão responsável terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder às alterações nas respectivas placas de informações.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Autarquia Municipal de Trânsito.



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MARÇO DE 2018. ÀS COMISSÕES COMPETENTES.



VEREADORA NEILA MARTINS DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação desta lei para proporcionar à população usuária do transporte coletivo regular gratuito do município de Eusébio maior conforto e informação quanto o transporte que espera.

Apesar do programa de transporte gratuito ser altamente benéfico aos munícipes, podemos observar muitas vezes a falta de informação por parte dos usuários quanto a rotas e horários dos coletivos de transporte. Também observamos que algumas “paradas” dos coletivos não têm nenhum tipo de sinalização indicando-as, dificultando o uso daqueles que não utilizam o serviço com frequência.

A padronização destes pontos trará o conforto, resguardando os usuários que esperam do sol e da chuva, e as informações importantes quanto à rota e horário dos ônibus, além de publicitar o canal para sugestões e críticas ao órgão responsável pelo serviço.

Dada a argumentação acima apresentada, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, diante de sua relevância à mobilidade pública e ao conforto da população.



VEREADORA NEILA MARTINS DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

